LEI Nº 1905, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 55.200,00 (Cinqüenta e cinco mil e duzentos reais) para criação de novas fontes de recursos conforme especifica.

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretario
28.846.0000.2.019 – Encargos Com Pasep
3390470000 – 1030 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 2.000,00
3390470000 – 1060 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 2.200,00
SUB TOTAL.....R$ 4.200,00

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0605 – Divisão de Ação Social
08.244.0009.2.037 – Serviços de administração da Ação Social
3390300000 – 1761 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3390360000 – 1761- Outros Serviços Terceiro Pes. Fisica.....R$ 5.000,00
3390390000 – 1761 – Outros Serviços Terceiro Pes Jurídica.....R$ 13.000,00

08.244.0009.2.038 – Contribuições, Auxílios Subvenções
3350430000 – 1761 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
SUB TOTAL.....R$ 31.000,00

0608 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.087 – Convenio FNDS/APAE
3390390000 – 1701 – Outros Serviços de Terceiro Pes Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 55.200,00

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no art 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Novembro de 2005

Miguel Batista
Prefeito Municipal